



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 472 , de 21 de maio de 2010.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

#### **Recursos Ministério do Esporte**

02	Poder Executivo	
05	Secretaria Municipal de Obras	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
112	Programa Esporte e Lazer na Cidade	
1058	Iluminação do Campo de Futebol de Getulândia	
4.4.90.51	Obras e Instalações	146.250,00
12.6	Convênio	
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 146.250,00</b>

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal conforme contrato de repasse nº 0311.989-20/2009, e prevê a iluminação do campo de futebol de Getulândia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

2

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ., 21 de maio de 2010

  
Raul Machado  
Prefeito